

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

CADERNO DE ENCARGOS

“FORNECIMENTO DE PLANO ESTRATÉGICO, ESTRATÉGIA MUSEOGRÁFICA E PROJETO EXPOSITIVO, NECESSÁRIOS À IMPLEMENTAÇÃO DO CIMU-SICÓ – PROCESSO N.º 017/AJD/SA/17”

(Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pela Lei nº 64-B/2011 de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº 149/2012, de 12 de julho).

Aprovado, 24/04/2017

O Presidente da Câmara,

(Diogo Alves Mateus)



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Fornecimento de Plano Estratégico, Estratégia Museográfica e Projeto Expositivo, necessários à implementação do CIMUSICÓ"

Processo n.º 017_AJD_SA_17

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

- 1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**
- 3. LOCAL DE EXECUÇÃO**
- 4. PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 5. PREÇO BASE**
- 6. PRAZO DE PAGAMENTOS**
- 7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**
- 8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**
- 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**
- 10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTADAS**
- 11. GARANTIA**
- 12. PENALIDADES CONTRATUAIS**
- 13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER**

Designação do procedimento: "Fornecimento de Plano Estratégico, Estratégia Museográfica e Projeto Expositivo, necessários à implementação do CIMU-SICÓ"

Processo n.º 017_AJD_SA_17

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Fornecimento de Plano Estratégico, Estratégia Museográfica e Projeto Expositivo necessários à implementação do CIMU-SICÓ – Processo n.º 017/AJD/SA/17.

2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO

O objetivo da presente prestação de serviços destina-se à contratação de serviços de elaboração de estratégia museográfica e de projeto expositivo, bem como, coordenação e acompanhamento à montagem da exposição permanente do CIMU-SICÓ - Centro de Interpretação e Museu da Serra de Sicó.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

O fornecimento da prestação do serviço objecto do contrato será realizado no Concelho de Pombal (Freguesia de Redinha, Localidade de Poios).

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo total para a prestação é de 9 meses, distribuídos da seguinte forma:

- Plano Estratégico – 1 mês (1^a Fase)
- Estratégia e projeto museográfico – 4 meses (2^a Fase)
- Acompanhamento à execução e montagem - 4 meses (3^a Fase)

5. PREÇO BASE

- 5.1. Para o presente procedimento é fixado o preço base de 64.500,00 € (sessenta e quatro mil e quinhentos euros), mais IVA à taxa legal em vigor.
- 5.2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pelo fornecimento dos serviços.
- 5.3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.
- 5.4. A proposta de preço deverá incluir todas as despesas, sem exceção.
- 5.5. O preço será mantido até à finalização da prestação, que será até 9 meses e/ou até ao montante da adjudicação, acrescido do IVA à taxa legal em vigor,

Designação do procedimento: "Fornecimento de Plano Estratégico, Estratégia Museográfica e Projeto Expositivo, necessários à implementação do CIMUSCÓ"

Processo n.º 017_AJD_SA_17

não sofrendo alterações devido à transição de ano civil ou quaisquer outros factores.

6. PRAZO DE PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efectuados até 60 dias, contados da data de apresentação das facturas.

7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS

Não serão feitas retenções sobre os pagamentos, sem prejuízo do integral cumprimento do contrato.

8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 9.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
- 9.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação

10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTADAS

- 10.1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da autorização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
- 10.2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Designação do procedimento: "Fornecimento de Plano Estratégico, Estratégia Museográfica e Projeto Expositivo, necessários à implementação do CIMUSCÓ"

Processo n.º 017_AJD_SA_17

11. GARANTIA

- 11.1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo adicional para a entidade adjudicante, os serviços fornecidos, pelo prazo indicado no ponto 4.
- 11.2. O prazo de execução referido no ponto 11.1 conta-se a partir da data da notificação do término do procedimento.
- 11.3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de mau serviço prestado, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, ação de terceiros, de caso fortuito ou de força maior, quando aplicável.
- 11.4. Em caso de anomalia detetada na prestação do serviço, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário, quando aplicável.

12. PENALIDADES CONTRATUAIS

- 12.1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir do adjudicatário o pagamento de penas pecuniárias nos termos seguintes:
 - a) Por mora no cumprimento dos prazos estabelecidos no Caderno de Encargos e por cada fase, o valor será calculado de acordo com a seguinte fórmula:
 $P=V*A/250$, em que P corresponde ao montante de penalidade, V é igual ao valor do contrato por cada fase, e A é o número de dias em atraso;
- 12.2. As penalidades referidas no presente artigo não eximem em caso algum o adjudicatário da responsabilidade pela indemnização dos danos causados pelo incumprimento no âmbito do fornecimento objecto do contrato.
- 12.3. A aplicação das penalidades previstas nos números anteriores é da competência do Presidente da Câmara Municipal de Pombal.
- 12.4. À Câmara Municipal reserva-se o direito de deduzir nos pagamentos a efectuar ao adjudicatário as importâncias correspondentes ao valor das penalidades aplicadas nos termos dos números anteriores, sem prejuízo da

Designação do procedimento: "Fornecimento de Plano Estratégico, Estratégia Museográfica e Projeto Expositivo, necessários à implementação do CIMU-SICÓ"

Processo n.º 017_AJD_SA_17

possibilidade de, por acordo entre as partes, se estipular outra forma de pagamento.

13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER

O CIMU Sicó é um edifício que se encontra em construção na localidade de Poios, Freguesia da Redinha, Concelho de Pombal, cujas plantas se anexam (ANEXO I).

Trata-se de um edifício constituído por três módulos circulares parcialmente enterrados, de modo a minimizar a interferência com a paisagem pré-existente, que integram poços de luz centrais, numa aproximação às formas do carso.

Este é o espaço onde se pretende apresentar o Território de Sicó desde a sua formação e evolução, focando os principais marcos e os elementos mais determinantes, valorizando os aspectos singulares que o diferenciam.

Dar a conhecer a História do Território e as suas memórias, guardadas nos diversos repositórios de informação (geológica, arqueológica, paleontológica, palinológica, documental, verbal, etc.), através de uma mensagem que deve ser capaz de envolver a comunidade em geral, e a escolar em particular, assim como contribuir para a construção da identidade, promovendo a valorização e a coesão deste território bem como do concelho de Pombal.

Pretende-se que o CIMU Sicó tenha um carácter informativo, didático e científico, dispondo de um conjunto de exposições, com especial destaque para a formação e evolução do território, a formação das formas cársticas mais notáveis (canhões, dolinas, grutas, rios subterrâneos, etc.), a ocupação do território, a biodiversidade associada aos calcários, serviços ecossistémicos, entre outros.

Neste espaço deve-se promover a dialéctica entre o passado, o presente e o futuro através da natureza, da geologia, da história, das tradições e das novas tecnologias, de uma forma atraente, pedagógica e educacional, desenvolvendo uma exposição apelativa, sensorial e científicamente correta.

Anexa-se um documento com temáticas previamente identificadas pelo Município (ANEXO II), que servirão de base e que poderão ser complementadas com outras.

Designação do procedimento: "Fornecimento de Plano Estratégico, Estratégia Museográfica e Projeto Expositivo, necessários à implementação do CIMU-SICÓ"

Processo n.º 017_AJD_SA_17

Listam-se abaixo os bens e serviços a fornecer, salientando-se que, de acordo com os prazos referidos no ponto 4, a 1^a Fase consiste no ponto 13.1, a 2^a Fase engloba os pontos 13.2, 13.3, 13.4, 13.5 e 13.6.1 e a 2.^a e última Fase engloba o ponto 13.6.2.

13.1. Definição de Plano Estratégico

- 13.1.1. Definição de modelo de negócio a 5 anos.
- 13.1.2. Definição de objetivos e medidas estratégicas para o equipamento nas valências, comunicacionais (agente informativo), educativas (agente pedagógico), turísticas (agente económico) e identitárias (agente promotor de coesão social e comunitária).

13.2. Definição e fornecimento da Estratégia Museográfica e de Programa Museológico composto por:

- 13.2.1. Definição da Metodologia de Intervenção;
- 13.2.2. Elaboração da Estratégia Expositiva;
- 13.2.3. Preparação do Guião museológico da Intervenção;
- 13.2.4. Definição da Multimédia aplicada ao guião museológico – Aplicações, Interatividade e conteúdos associados

13.3. Coordenação de Conteúdos, designadamente

- 13.3.1. Conceção de um manual de produção de conteúdos a fornecer aos investigadores convidados para a produção de conteúdos adequados à estratégia museográfica;
- 13.3.2. Definição dos conteúdos fotográficos;
- 13.3.3. Definição das ilustrações científicas, desenhos e esquemas interpretativos a incluir no discurso museográfico;
- 13.3.4. Elaboração dos guiões dos filmes/documentários a exibir no CIMU-SICÓ;
- 13.3.5. Elaboração dos guiões das aplicações interativas a usar no CIMU-SICÓ;
- 13.3.6. Uniformização dos conteúdos produzidos, tendo em conta a sua acessibilidade aos diversos públicos (público em geral e público escolar de diferentes níveis de ensino);



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Fornecimento de Plano Estratégico, Estratégia Museográfica e Projeto Expositivo, necessários à implementação do CIMUSICÓ"

Processo n.º 017_AJD_SA_17

13.3.7. Acompanhamento e coordenação da produção de conteúdos nos seus diferentes suportes;

13.3.8. Escolha de espólio expositivo e sua análise.

13.4. Projeto de execução do espaço expositivo, Design Gráfico e Especialidades

13.4.1. Projeto expositivo que inclua conceção, definição da museografia expositiva (mobiliário expositivo e funcional) e percurso expositivo;

13.4.2. Design do espaço expositivo e/ou exposição;

13.4.3. Elaboração do projeto de iluminação expositiva, assegurando a qualidade e homogeneidade da iluminação artificial e a coordenação com as redes existentes, salvaguardando questões estéticas.

Deverão ser entregues todos os documentos destinados a definir em detalhe as soluções adoptadas, de modo a planejar e executar fisicamente a exposição com todo o rigor, designadamente:

- Peças desenhadas (plantas, cortes, alçados e perspectivas virtuais do conjunto expositivo e de cada um dos núcleos; pormenorização de construção e montagem; artes finais das peças gráficas)
- Peças escritas (memória descritiva das soluções apresentadas destinada à sua cabal compreensão; cadernos de encargos com todas as especificações relativas aos materiais e equipamentos a aplicar relativos aos suportes expositivos, peças gráficas, equipamento complementar; mapa de medições organizado por secções - suportes expositivos, peças gráficas, equipamento complementar, etc; estimativa orçamental utilizando a mesma organização do mapa de medições)

13.5. Projeto Comunicacional e respectivo design expositivo/ gráfico, integrando o fornecimento e desenvolvimento dos seguintes produtos:

13.5.1. Criação e fornecimento de manual de identidade institucional;

13.5.2. Definição das Aplicações (estacionário base, normas de uso e aplicação em formato digital e merchandising);

Designação do procedimento: "Fornecimento de Plano Estratégico, Estratégia Museográfica e Projeto Expositivo, necessários à implementação do CIMUSCÓ"

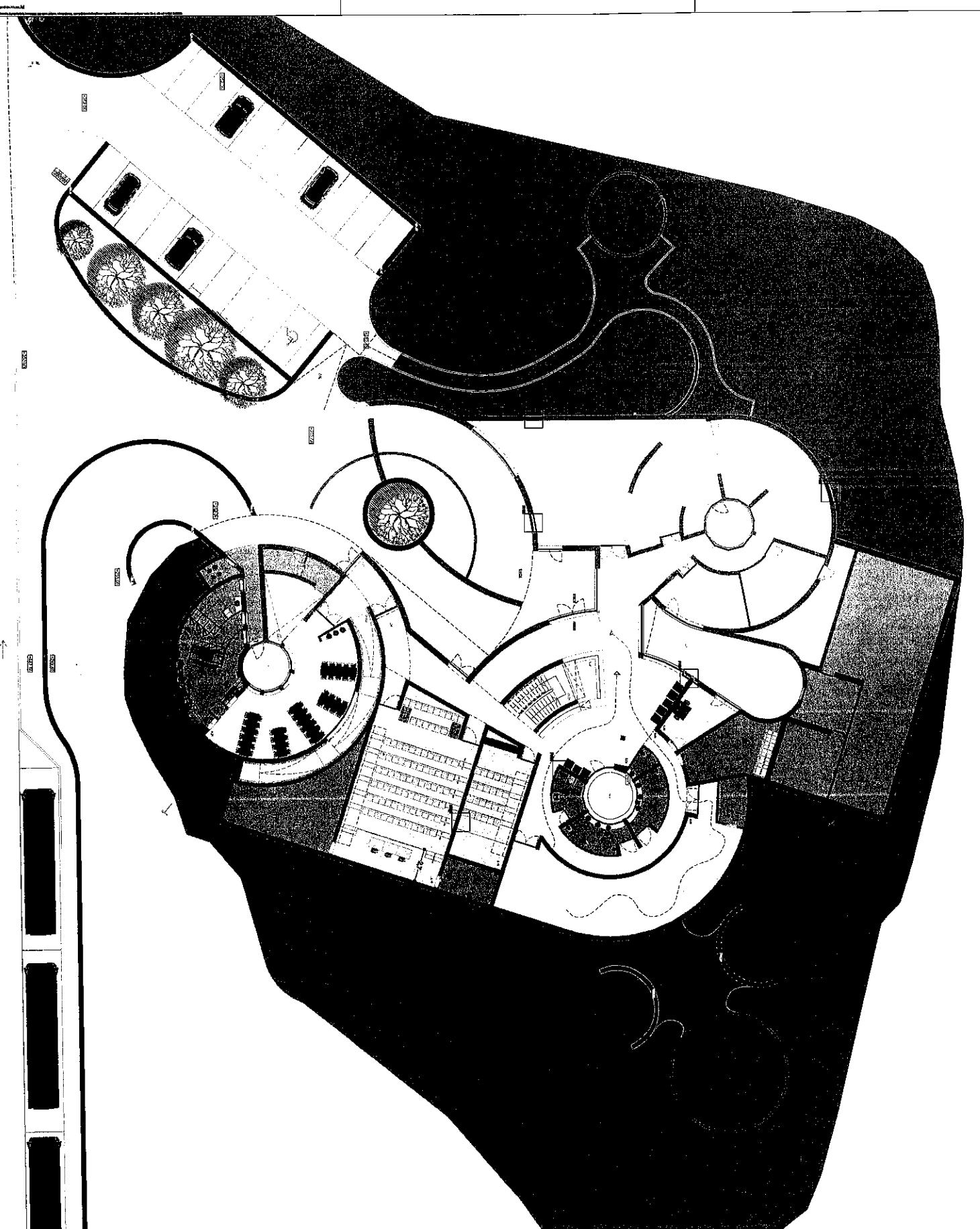
Processo n.º 017_AJD_SA_17

- 13.5.3. Projeto Gráfico da Exposição e do edifício, incluindo projeto de sinalética interior e exterior;
- 13.5.4. Estratégia de Comunicação e Divulgação do Museu.

13.6. Coordenação e Acompanhamento da Execução, considerando duas fases distintas:

- 13.6.1. Coordenação e acompanhamento organizacional durante a elaboração da estratégia museográfica e do projeto expositivo;
- 13.6.2. Coordenação e acompanhamento da execução dos materiais da exposição e da sua implementação no lugar, visando a interpretação rigorosa do projeto. A esta fase corresponde a entrega do **Relatório Final** que deverá incluir o plano de manutenção da exposição.





102

PLANTAS 60

ARK 1.03

ARC1.03

